

PARC.CFR

conjunto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Câmara Municipal de São João da Barra**

Exercício de 1999

Assunto: Autoriza o Prefeito a Celebrar  
com o Banco BANERJ S.A CONTRATO

visando a Prestação de serviços através  
de REDE Pagadora

ANTE Projeto de Lei Nº: 11/99

Lei Nº: 11/99 aprovado: 25/05/99

102.0059.36



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

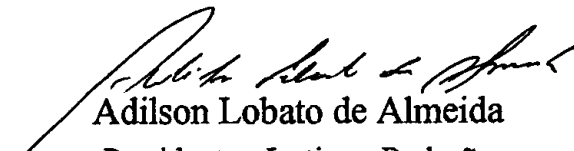
PARECER CONJUNTO

Ante Projeto de Lei N.º 11/99

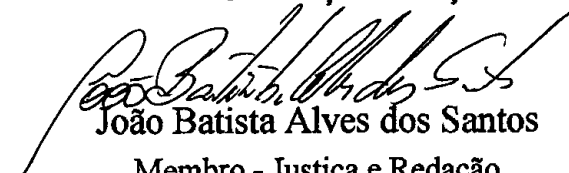
Autoriza o Prefeito a Celebrar com o Banco Banerj S/A  
contrato visando a prestação de serviços através da rede pagadora

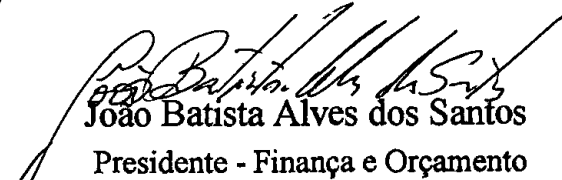
As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando Anteprojeto de Lei n.º 11/99, de autoria do Poder Executivo, vêm oferecer parecer FAVORÁVEL á aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma devidamente redigida e dentro das formalidades legais.


Sala das Comissões, 21 de maio de 1999.

  
Adilson Lobato de Almeida  
Presidente - Justiça e Redação

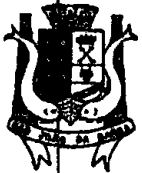
Manoel Francisco Barreto  
Relator - Justiça e Redação

  
João Batista Alves dos Santos  
Membro - Justiça e Redação

  
João Batista Alves dos Santos  
Presidente - Finança e Orçamento

  
Francisco Flávio Batista  
Relator - Finança e Orçamento

Manoel Francisco Barreto  
Membro - Finança e Orçamento



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

## PROJETO DE LEI N.º 11/99

**EMENTA: AUTORIZA O  
PREFEITO A CELEBRAR COM  
O BANCO BANERJ S.A,  
CONTRATO VISANDO A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ATRAVÉS DE REDE  
PAGADORA**


A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º ) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a celebrar contrato com o Banco Banerj S.A, visando a prestação de serviços no pagamento dos salários aos Servidores Municipais.

Art. 2º ) - As despesas oriundas da contra partida da Prefeitura correrão por conta de dotações orçamentarias próprias.

Art. 3º ) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de maio de 1999

  
Carla Maria Machado dos Santos  
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

Em, 24/05/99

MENSAGEM Nº 0011/99

EM REGIME DE URGÊNCIA

APROVADO

Em 25/05/1999

À Exm<sup>a</sup> S<sup>ra</sup> Presidente  
**CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

2<sup>a</sup> DISCUSSÃO  
Em 24/05/99  
Cunha  
Presidente

São João da Barra, 10 de maio de 1999

CAMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ  
PROTOCOLO

Nº 425/99 Fls 0013

Livro 01 Data 13/05/99

Senhora Presidente:

2<sup>a</sup> DISCUSSÃO  
Em 24/05/99  
Cunha  
Presidente

Func. Encarregado

Cumpra-me o dever de poder remeter a essa Câmara Municipal, pelo alto intermédio de V. Ex<sup>a</sup> o incluso **AnteProjeto de Lei nº 11/99** que trata do pedido de autorização legislativa para que possa celebrar com o BANERJ, contrato visando a prestação de serviços por parte do banco contratado na intermediação do pagamento de servidores da Prefeitura, a fim de que seja submetido à apreciação dos ilustres vereadores.

A presente matéria atende às exigências do Inciso XIV do Artigo 13, da L.O.M.

O Contrato, cuja minuta está em anexo, juntamente com o Registro de Negociação, visa a prestação de serviços por parte do Banco Contratado de pagamento a funcionários e servidores da Prefeitura em todas as agências da rede pagadora *on-line* de todo o país a um custo razoavelmente baixo, correspondente a 38,46% (trinta e oito por cento e quarenta e seis décimos) da tarifa habitualmente praticada pelo banco para os demais clientes.

Com a aprovação do contrato, a exemplo do que ocorre com o Banco do Brasil S.A., o servidor poderá sacar o seu pagamento ou transferir valores da sua conta em qualquer agência *on-line* do país.

Como os ilustres Edis podem constatar, a matéria é de alto alcance na consecução dos objetivos de todos nós, no que concerne ao respeito e bem estar dos servidores municipais Sanjoanenses.

Assim, certo de sua aprovação, agradeço antecipadamente, oportunidade em que renovo a V. Ex<sup>a</sup> e a seus Pares, os protestos de alta estima e real apreço.

ALBERTO DAUAIRE FILHO

Prfeito=

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Antonio José Pereira

*[Handwritten signature]*  
José Acunha  
M. Souza

*[Handwritten signature]*  
Ariello  
M. Santos

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Justiça e Redação

EM 20.05.99

*Quirino da Silva*  
Presidente

## ANTEPROJETO DE LEI Nº 11/99

*EMENTA: AUTORIZA O PREFEITO A CELEBRAR COM O BANCO BANERJ S.A., CONTRATO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE REDE PAGADORA*

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

EM 20.05.99

*Quirino da Silva*  
PRESIDENTE

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra autorizado a celebrar contrato com o Banco Banerj S.A. , visando a prestação de serviços no pagamento dos salários aos Servidores Municipais.*

*Art. 2º - As despesas oriundas da contra-partida da Prefeitura correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.*

*Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 1999

*Alberto Dauaire Filho*  
ALBERTO DAUAIRE FILHO

*Prefeito*

# Contrato para Pagamento de Salários Sispag

**BANERJ**

**BANCO BANERJ S.A.**

Banco Banerj S.A., com sede na Rua da Alfândega, 28 - 9º andar, Rio de Janeiro, RJ, CGC nº 33.885.724/0001-19, designado Banerj e

Nome	CGC
------	-----

Endereço

Cidade	Estado	CEP
--------	--------	-----

designado Cliente, contratam o que segue:

**1. Dados Contratuais**

1.1 Data	1.2 Conta corrente Agência	Conta nº	DAC	1.3 Meios de Inclusão de pagamento
1.4 Antecedência do débito do valor na conta corrente		1.5 Débito de tarifa		
dias úteis		diariamente na data de cada pagamento		
		dia _____ de cada mês		
1.6 Mensalidade da Maxiconta a ser paga pelo Cliente (registrar somente uma modalidade em cada categoria)				
Categoria 301 - Modalidades			Categoria 306 - Modalidades	
Total	Básica com opcionais	Básica sem opcionais	Eletrônica com opcionais	Eletrônica sem opcionais
R\$ _____	ou em _____ % do valor relativo à modalidade escolhida	R\$ _____	ou em _____ % do valor relativo à modalidade escolhida	

**2. Informações prévias**

**2.1 Meios de inclusão de pagamentos:**

- a) **Bankline Banerj** - é o serviço previamente contratado pelo Cliente com o Banerj, através do qual o Cliente recebe e informa dados relativos às suas contas correntes e operações, por via de terminais de computador interligados;
- b) **Relação** - é a listagem datilografada, manuscrita ou impressa, contendo as informações sobre os pagamentos;
- c) **Transmissão de arquivos** - é a transmissão de dados por intermédio de fita magnética, disquete ou teleprocessamento. Fita magnética e disquetes são dispositivos magnéticos de armazenamento, nos quais os dados são registrados. Teleprocessamento é um sistema que utiliza meios de telecomunicação, através dos quais os dados são transmitidos do ponto em que foram gerados até o computador central do Banerj, para processamento e retransmissão dos resultados ao Cliente.

**2.2 Maxiconta** - é o contrato de conta corrente no qual o correntista paga uma mensalidade fixa e tem o direito de utilizar um conjunto específico de serviços fornecidos pelo Banerj. Existem várias opções de conjuntos de serviços, cada uma caracterizando uma modalidade de maxiconta.

**3. Objeto** - O Banerj efetuará, POR ORDEM E RISCO DO CLIENTE, o pagamento de salário dos funcionários do Cliente, mediante débito dos respectivos valores na conta corrente do subitem 1.2.

**3.1** O Cliente fornecerá ao Banerj, através de um dos meios previstos no subitem 1.3, as informações necessárias ao pagamento dos salários, na forma e prazo especificados no item 4 ou 1.4, o que for maior. O CLIENTE ASSUME RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA PELOS EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DE INEXATIDÃO, INSUFICIÊNCIA OU ATRASO NA INFORMAÇÃO POR ELE PRESTADA.

**3.1.1** Os dados relativos ao serviço prestado pelo Banerj serão informados ao Cliente pelo mesmo meio mediante o qual foram transmitidos os informes para pagamento.

**3.2 Forma de pagamento** - O valor do pagamento será creditado em conta corrente mantida pelo funcionário do Cliente junto ao Banerj.

**3.3** O BANERJ NÃO EFETUARÁ O PAGAMENTO NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

- a) FALHA OU ATRASO NA TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES;
- b) DÉBITO EXPRESSO EM OUTRA MOEDA QUE NÃO A CORRENTE, OU SUJEITO A CÁLCULOS.

**3.4** O CLIENTE ESTÁ CIENTE DE QUE O BANERJ SE RESERVA O DIREITO DE NÃO FAZER O PAGAMENTO QUANDO A CONTA CORRENTE NÃO APRESENTAR RECURSOS SUFICIENTES E DISPONÍVEIS PARA O DÉBITO TOTAL, NO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 1.4.

**4. Prazo mínimo de informação** - As informações serão prestadas com a seguinte antecedência da data do débito em conta corrente dos valores a serem pagos como salários:

- a) **Bankline Banerj e Teleprocessamento** - 1 (um) dia útil;
- b) **demais meios de transmissão** - 3 (três) dias úteis.

**4.1** No caso de as informações prestadas pelo Bankline Banerj ou teleprocessamento serem transmitidas após as 18:00hs, o prazo indicado no item 4 será acrescido de 1 (um) dia.

**4.2** As informações para pagamento deverão ser transmitidas até o prazo do subitem 1.4 ou do item 4, dos dois o maior.

**4.3** A alteração ou exclusão de pagamentos deverá ser feita com 1 (um) dia útil de antecedência do débito em conta corrente dos valores a serem pagos como salários.

**5. Gestão** - O Cliente poderá usar relatórios auxiliares de gestão, através do Bankline Banerj, na medida em que estiverem disponíveis e conforme módulo Pagamento de Salários.

**6. Autorização de pagamento** - O CLIENTE ESTÁ CIENTE DE QUE A TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES PARA O BANERJ IMPORTA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO.

**7. Despesas** - O Cliente autoriza o débito, na conta corrente do subitem 1.2, do valor das despesas suportadas pelo Banerj decorrentes de informações inexatas, que gerarem pagamentos indevidos ou incorretos.

8. **Tarifa** - O Cliente autoriza o Banerj a debitar, na conta corrente do subitem 1.2, as tarifas correspondentes aos pagamento de salários, constante de suas tabelas afixadas nas agências bancárias, de acordo com o subitem 1.5.
- 8.1 O Cliente pagará, por conta de cada funcionário, a mensalidade da Maxiconta indicada no subitem 1.6, mediante débito na conta do subitem 1.2.
9. **Prazo** - O prazo deste contrato é indeterminado, cabendo a denúncia unilateral por qualquer das partes, sem ônus, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.
10. **Cessão** - A CESSÃO DESTE CONTRATO PELO CLIENTE DEPENDERÁ DE EXPRESSA CONCORDÊNCIA DO BANERJ.
11. **Tolerância** - A tolerância das partes não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que foi aqui contratado.
12. **Foro** - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, podendo a parte que promover a ação optar pelo foro do domicílio do Cliente.

**DECLARAÇÃO**

LEMOS ESTE CONTRATO PREVIAMENTE E NÃO TEMOS DÚVIDA SOBRE QUALQUER DE SUAS CLÁUSULAS

\_\_\_\_\_  
Cliente

Data Supra  
\_\_\_\_\_

Testemunhas:

1)

Nome:  
CPF:  
Endereço:

X

\_\_\_\_\_  
Cliente

2)

Nome:  
CPF:  
Endereço:

\_\_\_\_\_  
Banerj

Referência GOS 1303 91659  
Destinatário 3569 MAURO  
Cópia

Remetente CASSIA GARCEZ  
Data 30/03/99

Assunto BANERJ-FOLHA DE PAGAMENTO / SISPAG - REGISTRO DE NEGOCIAÇÃO

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CGC: 33.885.724/0001-19  
Endereço: DA BARRA/RJ Bairro: CENTRO  
CEP: 28.200.000 UF: RJ  
Contato na empresa: ADCYR MAIA Fone: (024) 7411689  
Gerente: Mauro P. Andrade Ag/plat: Região: 04 Fone: (024) 7411099  
Agência de crédito: 3603 Dias de pagto: 28 e 29

1. FLOATING : 02 dias

2. TARIFA crédito c/c : 38,46 % da CI-7438 por pagto ou \_\_\_\_ % da folha  
FOLHA .cheque pagto: \_\_\_\_ % da CI-7438 por pagto ou \_\_\_\_ % da folha

3. MENSALIDADE DA MAXICONTA (marcar um tipo em cada categoria)  
. categoria 301: ( ) total ( ) básica com opcional ( ) básica sem opc  
empresa paga: R\$ \_\_\_\_ ou \_\_\_\_ % da mens. tipo acima  
. categoria 306: ( ) eletrônica com opcional ( ) eletrônica sem opc  
empresa paga: R\$ \_\_\_\_ ou \_\_\_\_ % da mens. tipo acima

4. PERFIL DA FOLHA  
. crédito c/c (qtde de funcionários por faixa de salário)  
faixa | Até R\$ 750 | 750 a 1500 | 1500 a 2000 | 2000 a 3000 | + de 3000 |  
qt func | 650 | 90 | | | |  
. cheque pagamento: salário médio: R\$ \_\_\_\_\_ qtde func.: \_\_\_\_\_

5. INFORMAÇÕES PARA CADASTRAMENTO  
agência/conta de débito: 3569\_00324-1, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ -  
débito tarifa folha : ( ) diário (X) mensal-dia 26  
consulta de saldo: ( ) não (X) sim  
valor do LVO (Limite de Visto Operacional) R\$ . . . . ,00  
utiliza arquivo eletrônico: ( ) não ( ) sim  
utiliza bankline empresa plus: ( ) não ( ) sim-usuário: \_\_\_\_\_

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7. APROVAÇÃO (gerente contratante deve verificar alçadas)  
gerente | super. com. | gerente | super. com. | diretor

Assinatura CASSIA GARCEZ